



PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna público, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de produtos de limpeza pesada para atender às demandas do Município**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018, subsidiariamente pelo Decreto 7.982 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeira e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 006/2019 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Municipal nº 319/2006; Lei Municipal Complementar nº 023 de 19 de novembro de 2010, Decreto Estadual nº 47437 de 26 de junho de 2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. De acordo com a pesquisa de mercado realizada, demonstrando que no local da licitação ou na região, considerando um raio de 100 km, não há competitividade entre pequenas empresas que possuam os documentos solicitados como condição habilitatória, esta licitação terá destinação a **ampla concorrência** e, no caso de participação de micro e pequenas empresas, poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto.

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de produtos de limpeza pesada para atender às demandas do Município** conforme descrições e deste instrumento convocatório.

Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame **será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 1.062 de 12 de julho de 2019** e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 26 de fevereiro de 2019

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. A participação nesta licitação é exclusiva às MPE's ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 3.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)
 - 3.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



- 3.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 3.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
 5. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;
 - 1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres

Razão social e endereço
“Envelope 1 – Proposta de Preços”
Processo licitatório 006/2019
Pregão presencial 006/2019
Registro de preços 005/2019

Razão social e endereço
“Envelope 2 – Documentos de Habilitação”
Processo licitatório 006/2019
Pregão presencial 006/2019
Registro de preços 005/2019

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h do dia 26 de fevereiro de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO

1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação, poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.
2. Os documentos de credenciamento, bem como a declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:
- b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes



específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

- c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)
- d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

3.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances.

6. **Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o entendimento e deve estar assinada pelo representante legal da empresa em todas as páginas. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I, mesmo que apresente de forma diferente;
- b) descrição do objeto ofertado;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a disponibilidade da empresa licitante.

3. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.

5. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante, a Pregoeira não poderá, de ofício, alterar as propostas.

6. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas** decimais.

7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.

9. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo I, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

10. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência junto ao licitante para cumprimento das exigências.

11. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.

12. Concomitante ao Anexo I, o licitante **deverá** apresentar o arquivo digital da proposta gerado pelo programa **WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor**, apresentar em CD/DVD ou pendrive, a não apresentação do arquivo digital ou a



apresentação em formato incompatível, sujeitará o próprio licitante ao lançamento da proposta diretamente no sistema, com tolerância de 15 minutos, como condição de participação.

13. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim, os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento, deverão ser apresentados conforme primeira página do Anexo I – Proposta de Preços.

14. O licitante deve apresentar prospectos/panfletos, definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a composição do produto, suas principais características, formas de utilização, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação do produto, deve ser apresentado junto ao envelope - Proposta de Preços para todos os itens indicados no Anexo I.

15. O fornecedor deverá fornecer o dispenser na forma de comodato para os itens: **001** - álcool etílico 70° gel antisséptico 5 l. **003** - antisséptico spray - álcool **034** - papel higiênico, e **041** - sabonete em espuma p/ assepsia das mãos, caixa contendo 06 refs de no mínimo 600ml cada, previsão de 58 (cinquenta e oito) dispensers para o item 001, 80 (oitenta) para o item 003, 35 (trinta e cinco) para o item 034 e (80) oitenta para o item 041.

Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

1.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

1.7. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde (*somente para os itens indicados no Anexo I - Proposta de Preço*);

1.8. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente (*somente para os itens indicados no Anexo I - Proposta de Preço*);

1.9. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:

1.9.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

1.9.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

1.9.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

1.9.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pela Pregoeira ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

4. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA



1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a **Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.**

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

7.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio, o menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos equipamentos/produtos.
2. O pagamento será efetuado, em até 10 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. A despesa com as aquisições está estimada em **R\$373.258,74 (trezentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito mil e setenta e quatro centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019.

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo
124 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo
191 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo
435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
516 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
593 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo



4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

XV – DA ENTREGA

1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer de forma parcelada em até **8 (oito) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I);
2. Os itens deverão ser entregues **pela empresa** no Almoxarifado Central.
3. A entrega não efetuada, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
 - 3.1. **Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;**
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias solicitantes deverão designar servidores competentes para recebimento e conferência dos materiais;
5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;
6. A quantidade descrita no Anexo I – Proposta de Preços é uma estimativa, que será adquirida conforme a demanda;
7. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cls sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário convocarem as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
5. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, vedada sua prorrogação.
6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
7. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.
10. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 11.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 11.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
 - 11.4. Negociar os preços;



- 11.5.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados ou;
- 11.6** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 11.7.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no presente contrato, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 11.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 11.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 11.11.** Conforme descrito no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93 os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial do Município.
- 12.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.** O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado dentro de seu prazo de validade.

XVII - DO CONTRATO

1. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
2. Os contratos decorrentes deste registro de preços terão vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registros de preços, considerando o quantitativo e a necessidade da aquisição até o final do exercício fiscal, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo recebimento e acompanhamento da execução do contrato.
5. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
6. Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.
7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 7.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
 - 5.2 O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.



5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Proposta de Preços
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 04 de fevereiro de 2019.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Orgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ALCOOL ETILICO 70º GEL ANTI-SEPTICO 5 L	GL	115	ALCOOL ETILICO 70º GEL ANTI-SEPTICO 5 L APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
002	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	LT	300	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% COM 1L APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
003	ANTISSÉPTICO SPRAY - ALCOOL	CX	30	ANTISSÉPTICO SPRAY - ALCOOL - HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO EM SPRAY P/ USO A SECO NAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM AMBIENTE HOSPITALAR. REFIL EM BOLSA PLASTICA . DEVERÁ PROMOVER ANTISSEPSIA RAPIDA, ELIMINADO 99,99% DE GERMES E BACTERIAS. DISPENSA O ENXAGUE, ALCOOL ETILICO EXTRA FINO, SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER ABSORVIDO RAPIDAMENTE E NÃO DEIXAR A PELE OLEOSA OU PEGAJOSA; COMPOSIÇÃO BÁSICA:ALCOHOL, AQUA, PROPYLENE GLYCOL, HIDROXIETHYL UREA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE; CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, COM NO MINIMO 400MLCADA. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NA ANVISA (FORNECEDOR DEVE OFERECER O DISPENSER COMODATO, PREVISÃO DE USO 80 UNIDADES) APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
004	AVENTAL REFORÇADO PRETO/LARANJA EM PVC COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TREVIRA	UN	100	AVENTAL REFORÇADO PRETO/LARANJA DUPLA FACE FABRICADO EM PVC COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À TREVIRA TAMANHO: 1,20 x 0,70m ESPESSURA APROXIMADA: 0,60mm PARA UTILIZAÇÃO NA USINA DE RECICLAGEM			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

005	BOTA DE BORRACHA BRANCA NUMERO 36	PA	20	BOTA DE BORRACHA BRANCA, FORRADA, NUMERO 36 APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
006	BOTA DE BORRACHA BRANCA NUMERO 37	PA	11	BOTA DE BORRACHA BRANCA, FORRADA, NUMERO 37 APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
007	BOTA DE BORRACHA BRANCA NUMERO 38	PA	21	BOTA DE BORRACHA BRANCA, FORRADA, NUMERO 38 APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
008	BOTA DE BORRACHA BRANCA NUMERO 39	PA	24	BOTA DE BORRACHA BRANCA, FORRADA, NUMERO 39 APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
009	BOTA DE BORRACHA BRANCA NUMERO 42	PA	16	BOTA DE BORRACHA BRANCA, FORRADA, NUMERO 42 APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
010	BOTA DE BORRACHA BRANCA, NUMERO 40	PA	20	BOTA DE BORRACHA BRANCA, FORRADA, NUMERO 40 APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
011	DESINFETANTE BB.50LTS DILUIÇÃO 1:20	UN	10	DESINFETANTE BB.50LTS DILUIÇÃO 1:20 APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
012	DESINFETANTE CONCENTRADO GALAO 5LTS	UN	303	DESINFETANTE CONCENTRADO GALAO 5LTS APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
013	DETERGENTE LIQUIDO DILUIÇÃO 1:20 - GALÃO COM 5 LITROS	UN	15	DETERGENTE LIQUIDO DILUIÇÃO 1:20 - GALÃO COM 5 LITROS APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
014	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB. 50LTS	UN	13	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO BB. 50LTS APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
015	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - VERDE	UN	50	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - VERDE - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES.DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO AS LÂS DE AÇO, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, SENDO MUITO MAIS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. LIMPEZA PESADA.			



016	FIBRA DE LIMPEZA VIDRO - BRANCA	UN	20	FIBRA DE LIMPEZA VIDRO - BRANCA - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES.DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO AS LÃS DE AÇO, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, SENDO MUITO MAIS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. MACIA.			
017	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS	UN	810	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS - DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, PARA SUPERFÍCIE E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NÃO METÁLICAS DE HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE. APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
018	LIMPA ALUMINIO DETERG 05 LTS CONCENTRADO	UN	10	LIMPA ALUMINIO DETERG 05 LTS CONCENTRADO APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
019	LIMPA ALUMINIO GALÃO 50 LTS CONCENTRADO	UN	5	LIMPA ALUMINIO GALÃO 50 LTS CONCENTRADO APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
020	LIMPA CHAO LIMPEZA PESADA COM 500ML	UN	100	LIMPA CHAO LIMPEZA PESADA COM 500ML, LIMPA E DESENGORDURA AS SUPERFÍCIES EM UMA ETAPA COM ALTO PODER DE LIMPEZA.			
021	LIMPA VIDRO VIDREX OU SIMILAR C/500ML	UN	50	LIMPA VIDRO VIDREX OU SIMILAR C/500ML, COM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, COM ESPUMA CONTROLADA E SECAGEM ULTRA-RÁPIDA.			
022	LIXEIRA HOSPITALAR 100LTS	UN	1	LIXEIRA TUBULAR C/ PEDAL 100LTS MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO SEM SOLDAS OU EMENDAS, TRATAMENTO UV APRESENTAR FICHA TECNICA OU FOLDER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURAX LARGURA - 69x 50CM APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			



023	LIXEIRA HOSPITALAR 30LTS	UN	10	LIXEIRA TUBULAR C/ PEDAL 30LTS MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO SEM SOLDAS OU EMENDAS, TRATAMENTO UV APRESENTAR FICHA TECNICA OU FOLDER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA X LARGURA - 44x 34CM APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
024	LIXEIRA HOSPITALAR 50LTS	UN	10	LIXEIRA TUBULAR C/ PEDAL 50LTS MATERIAL: POLIETILENO ROTOMOLDADO SEM SOLDAS OU EMENDAS, TRATAMENTO UV APRESENTAR FICHA TECNICA OU FOLDER. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURAX LARGURA - 54X44CM APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
025	LUVA ANTI CORTE COM FORRO EM DYNEEMA E ELASTANO E REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO.	PA	40	LUVA ANTI CORTE COM FORRO EM DYNEEMA E ELASTANO, REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO. PROPRIA PARA MANUSEIO DE MATERIAIS CORTANTES. APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
026	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA G	PA	80	LUVA DE VAQUETA COM PUNHO DE RASPA G. APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
027	LUVA NITRILICA CANO LONGO	PA	1.085	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO G, POSSUI ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS, PARTE INTERNA FORRADA DE ALGODÃO, REFORÇADA, CANO LONGO, NA COR VERDE, 28 mm DE ESPESSURA E 45cm DE COMPRIMENTO APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
028	LUVA NITRILICA CANO LONGO TAMANHO M	UN	974	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, POSSUI ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇADA, CANO LONGO, SEMFORRO, NA COR VERDE, CERCA DE 45mm DE ESPESSURA E 43-46 cm DE COMPRIMENTO APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
029	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO TAMANHO P	PA	130	LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO P, POSSUI ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NA FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇADA, CANO LONGO, SEMFORRO, NA COR VERDE, CERCA DE 45mm DE ESPESSURA E 43-46 cm DE COMPRIMENTO APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			



030	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO REFORÇADA TAM XG	PA	140	LUVA NITRILICA VERDE COM FORRO REFORÇADA TAM XG ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES E, TAMBÉM, POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. ALTA FLEXIBILIDADE OFERECENDO O MÁXIMO DE CONFORTO AO USUÁRIO. E, POR ÚLTIMO, POSSUI PALMA ANTIDERRAPANTE QUE FACILITA O MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. 33 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
031	MASCARA DESC. COM ELASTICO C/100 UND. (EPI)	CX	350	MASCARA DESC. COM ELASTICO C/100 UND. (EPI) APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
032	MULTI USO C/ 500ML DESENGORDURANTE	UN	40	MULTI USO C/ 500ML DESENGORDURANTE			
033	PANO PARA LIMPEZA DE PISO	UN	100	PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISO 22 BATIDAS – APROXIMADAMENTE 50x70CM			
034	PAPEL HIGIÊNICO	CX	25	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, ROLÃO DE 300MTS DE 7,5 CM A 10 CM DE LARGURA, EMBALADOS DE FORMA ADEQUADA PARA NÃO DANIFICAR NEM CONTAMINAR O PRODUTO CONTENDO 08 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA			
035	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000FLS	PC	715	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 1000FLS APRESENTAR AMOSTRA			
036	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR CREME 1000 FOLHAS	UN	870	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR CREME 1000 FOLHAS APRESENTAR AMOSTRA			
037	PULVERIZADOR 500ML	UN	10	PULVERIZADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA. COM JATO DIRIGIDO E EM LEQUE.			
038	REFIL MOP LIQUIDO MICROFIBRA	UN	66	REFIL EM MICROFIBRA, COMPATÍVEL COM HASTE EURO. INDICADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, COM EXCELENTE ABRASÃO, ABSORÇÃO E ALTO PODER PARA RETIRAR LÍQUIDOS. COMPOSIÇÃO E FIOS			



				PERFEITAMENTE TRAMADOS, DE MODO QUE NÃO SOLTEM FIAPOS. POSSUEM BARRA COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO REFIL. ESTA COLORAÇÃO DIFERENCIADA PERMITE QUE OS REFIS SEJAM IDENTIFICADOS E UTILIZADOS EM ÁREAS DIFERENTES, PREVENINDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES.12 AMARELA, 12 VERMELHA, 18 VERDE, 24 AZUL APRESENTAR FOLDER, PROSPECTO OU FICHA TÉCNICA COM FOTO ILUSTRATIVA.			
039	SABONETE 11 GRS /BRANCO 1 QUALIDADE	UN	1.000	SABONETE 11 GRS /BRANCO 1 QUALIDADE APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
040	SABONETE LIQ. PEROLADO PERFUMADO 5 LTS	GL	216	SABONETE LIQ. PEROLADO PERFUMADO 5 LTS PRONTO PARA USO - COM REGISTRO NA ANVISA APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
041	SABONETE PARA AS MÃOS	CX	60	SABONETE EM ESPUMA P/ ASSEPSIA DAS MÃOS, SUAWE, FRAGANCIA FLORAL.SISTEMA DE DOSAGEM EM ESPUMA QUE PROPORCIONE MELHOR AÇÃO E CUSTO FINAL. FÓRMULA BALANCEADA QUE PERMITA MANTER A PELE SAUDAVEL MESMO APOS VARIOS CONTATOS. REFIL EM BOLSA PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 1.600 APLICAÇÕES. FORMULAÇÃO COM TENSOATIVOS DE ALTA EFICIENCIA PARA REMOÇÃO TOTAL DA SUJIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTRO DA SAUDE. CAIXA CONTENDO 06 REFIS DE NO MÍNIMO 600ML CADA. APRESENTAR FICHA TECNICA E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
042	SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08	UN	998	SACO DE LIXO 100LTS C/100UND MICRA 0,08 APRESENTAR AMOSTRA.			
043	SACO DE LIXO 20LT-100UND MICRA 0,04 PRET	UN	100	SACO DE LIXO 20LT-100UND MICRA 0,04 PRET APRESENTAR AMOSTRA.			
044	SACO DE LIXO 50LTS - 100UN REFORÇADO	UN	100	SACO DE LIXO 50LTS - 100UN REFORÇADO MICRA 0,06 APRESENTAR AMOSTRA.			
045	SACO DE LIXO LEITOSO 100LTS -100UND	UN	250	SACO DE LIXO LEITOSO 100LTS - 100UND APRESENTAR AMOSTRA.			



Município de Presidente Olegário - MG

Divisão de Compras e Licitações

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

046	SACO DE LIXO LEITOSO 20LTS -100UNDS	UN	40	SACO DE LIXO LEITOSO 20LTS - 100UNDS APRESENTAR AMOSTRA.			
047	SACO HAMPER	UN	4.500	SACO HAMPER - 120LITROS BOCA LARGA MIN 90CM APRESENTAR AMOSTRA.			
048	SOLUPAN/DESENGRAXANTE CONCENTRADO BB.50l	UN	12	SOLUPAN/DESENGRAXANTE CONCENTRADO BB.50 APRESENTAR AFE E ALVARÁ SANITARIO			
049	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM 100 UNIDADES	PC	112	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - COM 100 UNIDADES			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O licitante deve apresentar prospectos/panfletos definidos por folhetos ou impressos que incluem informações sobre a composição do produto, suas principais características, formas de utilização, marca, modelo, dentre outros, deve conter foto ilustrativa, também pode ser entendido como um anúncio ou divulgação do produto, deve ser apresentado junto ao envelope - Proposta de Preços para todos os itens indicados no Anexo I.

Assinatura: _____ Data ___/___/_____



PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2019.

OUTORGANTE



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho - 10, Centro - 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

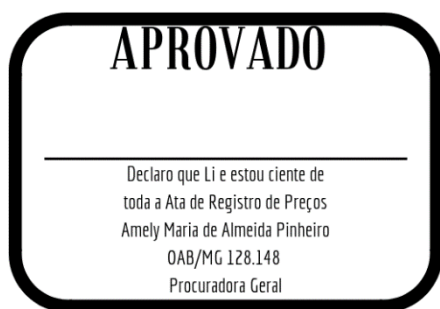
Processo Licitatório nº.: 006/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 006/2019

Procedimento: Registro de Preços nº.: 005/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: *Correspondente a cada secretaria*

Gestor da Ata de Registro de Preços: *Correspondente a cada secretaria*



Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-__ situada _____, ____/UF, CEP 38750-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata decorre do processo licitatório nº. 006/2019 por meio do Pregão Presencial nº. 006/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 005/2019 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente ata é o **registro de preços destinado a aquisição de produtos de limpeza pesada para atender às demandas do município.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Secretarias requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.
- 4.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 4.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
- 4.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 4.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A presente Ata tem o seu valor registrado com o total de R\$ _____, __.
(*planilha de custos*).
- 5.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.
- 5.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 5.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 5.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão da ata, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Os valores não sofrerão qualquer reajuste no período de vigência desta ata, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, em hipótese alguma, o fornecedor poderá paralisar o fornecimento.
- 6.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
124 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo	516 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	593 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
191 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo	749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo

- 7.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

- 8.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA



- 9.1.** A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto da presente ata, devendo a efetiva entrega ocorrer de forma parcelada em até **8 (oito) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital);
- 9.2.** Os itens deverão ser entregues **pela empresa** no Almoarifado Central.
- 9.3.** A entrega não efetuada, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
- 9.3.1.** **Ao participar do certame, a contratada se compromete a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF;**
- 9.3.2.** Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
- 9.3.3.** Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
- 9.4.** Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias solicitantes deverão designar servidores competentes para recebimento e conferência dos materiais;
- 9.5.** Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;
- 6.** A quantidade na presente ata é uma estimativa, que será adquirida conforme a demanda;
- 7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1.** Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- 10.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 10.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.5.1** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
- 1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2.** multas;
- 1.4.** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 1.5.** indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
- 1.6.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
- 2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
- 3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- 4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
- 5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.** Extensão das penalidades:
- 6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2019.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – compradireta@po.mg.gov.br

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

Maráisa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Júlio dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Simão Porto
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
José Maria Tolentino CPF.: 273.446.816-68

II - _____
Fabrcia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

MINUTA CONTRATUAL N° XX/2019

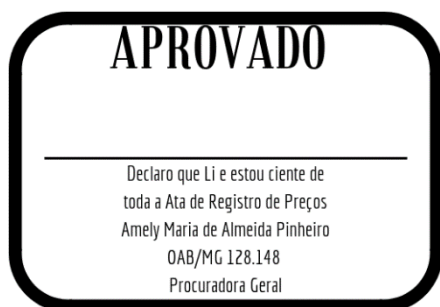
Processo Licitatório n°.: 006/2019

Modalidade: Pregão Presencial n°.: 006/2019

Procedimento: Registro de Preços n°.: 005/2019

Fiscal da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada secretaria**

Gestor da Ata de Registro de Preços: **Correspondente a cada secretaria**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° 211.171 da SSP/DF e do CPF n° 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, n° 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n°. ____/____-____ situada _____/UF, CEP 38750-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF n°. _____ e RG n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais n°s. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de n°. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório n°. 006/2019 por meio do Pregão Presencial n°. 006/2019 pelo procedimento de Registro de Preços 005/2019 regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de produtos de limpeza pesada para atender às demandas do município.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n° 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A presente Ata tem o seu valor registrado com o total de **R\$ _____, ____.**



(planilha de custos).

4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão da ata, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
124 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo	516 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	593 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
191 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo	749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto da presente ata, devendo a efetiva entrega ocorrer de forma parcelada em até **8 (oito) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital);

9.2. Os itens deverão ser entregues **pela empresa** no Almoxarifado Central.

9.3. A entrega não efetuada, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

9.3.1. **Ao participar do certame, a contratada se compromete a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I do Edital para apurar o recebimento de NAF;**

9.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

9.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

9.4. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias solicitantes deverão designar servidores competentes para recebimento e conferência dos materiais;

5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;

6. A quantidade na presente ata é uma estimativa, que será adquirida conforme a demanda;

7. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:



- 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 1.2. multas;
 - 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;
 - 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
 5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
 6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

Maráisa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Desportos e Turismo

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Júlio dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Simão Porto
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
José Maria Tolentino CPF.: 273.446.816-68

II - _____
Fabrcia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE

I – OBJETIVO: Realização de processo de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** destinado a aquisição de produtos de limpeza pesada, para atender às demandas do Município.

II – JUSTIFICATIVA – Justifica-se a solicitação para continuação das atividades das secretarias requisitantes, tendo em vista a necessidade dos materiais para limpeza e cuidado com as unidades requisitantes.

III – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – PRAZO - O prazo de vigência desta licitação é de 12(doze) meses.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 8 (oito) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão da ata, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2019:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo	449 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
124 - 02.04.01.12.306.1205.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo	516 - 02.06.01.04.122.0402.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
132 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo	566 - 02.06.04.08.244.0801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo
163 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00.Material de Consumo	593 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
177 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00.Material de Consumo	606 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00.Material de Consumo
191 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00.Material de Consumo	660 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo
365 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo	700 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.Material de Consumo
392 - 02.05.01.10.301.1001.2120.3.3.90.30.00.Material de Consumo	734 - 02.09.01.04.122.0402.2049.3.3.90.30.00.Material de Consumo
435 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo	749 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00.Material de Consumo

5. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha

VI – DA ENTREGA 1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, devendo a efetiva entrega ocorrer de forma parcelada em até **8 (oito) dias consecutivos** após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I);

2. Os itens deverão ser entregues **pela empresa** no Almoxarifado Central.

3. A entrega não efetuada, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

3.1. **Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;**

3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias solicitantes deverão designar servidores competentes para recebimento e conferência dos materiais;

5. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do produto;

6. A quantidade descrita no Anexo I – Proposta de Preços é uma estimativa, que será adquirida conforme a demanda;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – compradireta@po.mg.gov.br

7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

VII - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO - Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a execução do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato;

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Maraísa Correa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Ferreira Sousa
*Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos
e Turismo*

Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

José Diquim Pacheco Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Simão Porto
Secretário Municipal de Estradas e Transportes

Júlio dos Reis Pereira
*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente*